



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMS/MT DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** à **Resolução nº 19/2025/CMS/MT**, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo para Revisão de Teto MAC - Média e Alta Complexidade.

**Onde se lê:**

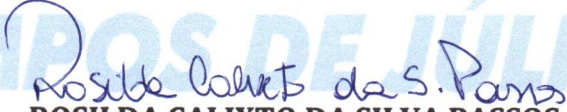
“R\$ 989.696,70 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)”

**Leia-se:**

“R\$ 990.203,05 (novecentos e noventa mil, duzentos e três reais e cinco centavos)”.

As demais disposições da referida Resolução permanecem inalteradas.  
Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio - MT, 14 de Outubro de 2025.

  
**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ao Bisfenol A, amplamente utilizado, excede os níveis aceitáveis de segurança para a saúde. Disponível em: <https://www.eea.europa.eu/pt/highlights/a-exposicao-do-publico-ao>

BEEGREEN. O impacto do copo plástico descartável no Meio Ambiente. Disponível em: <https://beegreen.eco.br/impacto-copo-plastico-descartavel/>

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm)

DARONCH, Oona Tomiê; LIMA, Mariana de Medeiros; GIL, Isabella; BITTENCOURT, Sofia Simioni; INGENCHKI, Vanessa; MALUF, Eliane Mara Cesário Pereira. Contaminação em larga escala por Bisfenol-A: estamos conscientes do risco e formas de exposição? *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 25, n. 11, p. 4339-4345, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/dGwPT5tBhkkLm3TtpzJF3tj/?format=html&lang=pt>.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MILARÉ, Édís. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

SANTA BÁRBARA (SP). Projeto Plástico Zero: Prefeitura e Comdema entregam canecas reutilizáveis aos servidores. Disponível em: <https://www.santabarbara.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/71504/projeto-plastico-zero-prefeitura-e-comdema-entregam-canecas-reutilizaveis-aos-servidores>

STJ — Tribunal elimina consumo de copos plásticos descartáveis por servidores. Disponível em: [https://www.stj.jus.br/sites/portal/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2017/2017-02-21\\_10-44\\_Tribunal-elimina-consumo-de-copos-plasticos-descartaveis-por-servidores.aspx](https://www.stj.jus.br/sites/portal/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2017/2017-02-21_10-44_Tribunal-elimina-consumo-de-copos-plasticos-descartaveis-por-servidores.aspx).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Artigo: *Sustentabilidade na Administração Pública*. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/artigo-sustentabilidade-administracao-publica>

TUASAÚDE. *Bisfenol A (BPA): o que é, riscos e como identificar*. Disponível em: <https://www.tuasau.de.com/bisfenol-a/>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Copos plásticos. Disponível em: <https://ufscsustentavel.ufsc.br/consumo/copos-plasticos/>.

UNIVASF. Copo descartável: impactos e alternativas. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/noticias-sustentaveis-copo-descartavel-impactos-e-alternativas>.

Universidade Federal Fluminense (UFF). *Pesquisa revela os perigos do bisfenol S para a saúde do coração*. Disponível em: <https://www.uff.br/04-11-2024/pesquisa-revela-os-perigos-do-bisfenol-s-para-a-saude-do-coracao/>

## ERRATA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 019/2025/ CMS/MT

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** à **Resolução nº 19/2025/CMS/MT**, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo para Revisão de Teto MAC - Média e Alta Complexidade.

#### Onde se lê:

“R\$ 989.696,70 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)”

#### Leia-se:

“R\$ 990.203,05 (novecentos e noventa mil, duzentos e três reais e cinco centavos)”.

As demais disposições da referida Resolução permanecem inalteradas.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio - MT, 14 de Outubro de 2025.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 020/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 020/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/09/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares “Curva B e C”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.442.229/0001-90**, vencedora dos itens (01, 07, 25, 44, 24, 64, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 159, 173 e 174), com valor total de R\$ 27.421,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 40.649.293/0001-57**, vencedora dos itens (04, 06, 08, 09, 20, 21, 27, 31, 32, 33, 34, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169), com valor total de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens (05, 66, 92, 160, 175 e 176), com valor total de R\$ 21.527,20 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens (10, 11, 12, 13, 22, 23, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 60, 76, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158), com valor total de R\$ 112.063,62 (cento e doze mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÉUTICOS LTDA**, ins-

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 019/2025/ CMS/MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**